



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Resolução CNE/CEB nº 6/2012, a Portaria MEC nº 1.134/2016, o Decreto nº 9.057/2017 e a Orientação Normativa da Pró-Reitoria de Ensino do Ifes nº 02/2017,

RESOLVE:

Orientar o processo de elaboração, aprovação e acompanhamento do Plano Complementar ao Projeto Pedagógico de Curso técnico e de graduação, previsto na Orientação Normativa nº 02/2017 da Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Considera-se Plano Complementar ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aquele utilizado de forma emergencial e transitória para oferta de até 20% (vinte por cento) da carga horária a distância em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio e de graduação do Ifes, respeitadas as especificidades de cada nível de ensino e das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

§ 1º É vedado o uso de Plano Complementar para propor qualquer outro tipo de alteração no PPC, além daquela apresentada no caput deste artigo.

§ 2º As informações presentes no Plano Complementar não podem contrariar ou divergir da base conceitual e dos princípios apresentados no PPC.

Art. 2º Os momentos não presenciais ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – *Moodle*.

Art. 3º Devem ser executados(as) de forma presencial:

I - estágios curriculares;

II - apresentações de trabalhos;

III – defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC);

IV – outras atividades obrigatoriamente presenciais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os respectivos cursos e normas complementares do Conselho Nacional de Educação e/ou Ministério da Educação.

Parágrafo Único. Nos componentes curriculares a distância (total ou parcialmente), pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos (nota) deverão ser ofertados por meio de avaliações presenciais.

Dos Cursos Técnicos de Nível Médio

Art. 4º O Plano Complementar ao PPC dos cursos técnicos de nível médio, ofertados na modalidade presencial, poderá prever atividades não presenciais, observados:

I – O limite de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária do componente curricular; e

II – O limite de até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, não sendo permitida a oferta de 1 (um) dia letivo completamente a distância.

Dos Cursos de Graduação

Art. 5º O Plano Complementar ao PPC dos cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, poderá prever a oferta de componentes curriculares a distância (integral ou parcialmente), respeitado o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

Dos Procedimentos, Prazos e Trâmite

Art. 6º O Plano Complementar ao PPC deverá ser elaborado por comissão local, instituída por portaria, contendo, pelo menos:

- I – O(a) Coordenador(a) do respectivo curso;
- II – 2 (dois) representantes docentes;
- III – 1 (um) representante do Setor Pedagógico (Pedagogo(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais);
- IV – 1 (um) representante da Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA).

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Complementar deverá considerar o modelo do anexo I.

Art. 7º O trâmite do Plano Complementar ao PPC observará o art. 1º, §3º da Orientação Normativa nº 02/2017 da Pró-Reitoria de Ensino (Proen).

§1º Para os cursos de graduação, além do disposto no caput, é necessário enviar à Proen a resolução de autorização do curso e o documento comprobatório de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC).

§2º Sem prejuízo para o disposto no caput, a Pró-Reitoria de Ensino, caso julgue necessário, poderá apresentar o Plano Complementar ao PPC à respectiva câmara de ensino, apenas para ciência ou para apreciação.

Art. 8º O Plano Complementar deverá apresentar o interstício de vigência, considerando o início letivo dos cursos e o seu regime (anual ou semestral).

§ 1º O prazo de 1 (um) ano, previsto no art. 1º, §1º da Orientação Normativa Proen nº 02/2017, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do campus à Pró-Reitoria de Ensino.

§ 2º Antes do fim do prazo de vigência do Plano Complementar, o PPC deverá ser revisado e aprovado na respectiva câmara, para contemplar a oferta de até 20% da carga horária a distância.

§ 3º Após prazo improrrogável, a carga horária de atividades a distância prevista no Plano Complementar ao PPC não será considerada para o cômputo da carga horária do curso.

Art. 9º Durante seu prazo de vigência, é vedada alteração do Plano Complementar ao PPC.

Art. 10 É vedado o uso de Plano Complementar para curso de graduação não reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 11 Caberá ao(a) professor(a) responsável pelo componente curricular ofertado a distância, com o apoio do setor pedagógico, registrar no plano de ensino as atividades a distância e os recursos tecnológicos a serem utilizados, conforme anexo I.

Das Responsabilidades da Pró-Reitoria de Ensino

Art. 12 Emitir Parecer de que trata o art. 1º, §3º da Orientação Normativa Proen nº 02/2017.

Art. 13 Acompanhar e orientar a execução do Plano Complementar ao PPC durante o prazo de vigência.

Da Disposição Final

Art. 14 Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Adriana Piontkovsky Barcellos
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 2883 – DOU de 11.10.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

Anexo I - Modelo de plano complementar da Orientação Normativa nº 02, de 24 de setembro de 2018

OBSERVAÇÕES QUANTO À FORMATAÇÃO DO TEXTO:

Página com formato A4, margens superior e esquerda com 3,0 cm; e inferior e direita com 2,0 cm. A fonte a ser adotada no texto é Arial, tamanho 11, espaçamento entre linhas é 1,5 e entre parágrafo 12 pts (antes). A fonte a ser adotada nas citações, tabelas/quadros (inclusive nos anexos) é a Arial, tamanho 10, espaçamento simples entre linhas.

Página 1: CAPA – Citar as informações:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (no caso de curso técnico)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (no caso de curso de graduação)

CAMPUS

PLANO COMPLEMENTAR AO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

_____ (citar o nome do curso) Município – ES – ano de elaboração

INTERSTÍCIO DE VIGÊNCIA: MÊS/ANO a MÊS/ANO

Página 2:

Citar as informações institucionais dispostas a seguir, com os respectivos ocupantes: Reitor; Pró-Reitores; Informações do campus (Diretor-Geral, Diretoria ou Gerência de Ensino e Comissão de Elaboração do Plano Complementar ao Projeto Pedagógico de Curso).

Página 3 em diante:

1. Informações Gerais:

Curso:
Regime:
Interstício de vigência:
Justificativa:
Atendimento ao estudante:
Infraestrutura disponível:

2. Matriz Curricular:

Matriz Curricular (com atividades a distância)					
Carga horária total:			Carga horária total presencial:		
Hora-aula (min):			Carga horária total a distância:		
1º					
Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total
Total do período:					
2º					
Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total

Total do período:					

3º

Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total

Total do período:					
-------------------	--	--	--	--	--

4º

Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total

Total do período:					
-------------------	--	--	--	--	--

5º

Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total

Total do período:					
-------------------	--	--	--	--	--

6º

Componente Curricular	Núcleo	Pré-Requisito (PR) Correquisito (CO)	CH presencial	CH a distância	Total

Anexo I – Plano de Ensino para Componentes Curriculares a Distância

Componente Curricular: _____ Carga horária total: _____

Professor(a): _____ Pedagogo(a) ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais: _____

Período: _____ ano: _____ Co ou Pré-Requisito: _____

Carga horária Total: _____ CH EaD: _____ CH Presencial: _____

Objetivos:					
Ementa:					
Avaliação da aprendizagem:					
Metodologia e softwares necessários para o componente curricular:					
Conteúdo	Atividades EaD e/ou Presenciais	Recurso do Moodle	Nota	%*	Observações
Semana 1 – DIA/MÊS A DIA/MÊS					

Semana 2 – DIA/MÊS A DIA/MÊS					

* % - Percentual de conteúdo trabalhado a distância

Bibliografia				
Item	Autor	ISBN	Quantidade	link Internet (catálogo virtual)

Professor(a)

Pedagogo(a)
ou Técnico(a) em Assuntos Educacionais